



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde de bragança paulista/sp

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza essa forma de contratação para compras cujo valor seja inferior ao limite legal, evitando custos e a morosidade de um procedimento licitatório convencional.

A dispensa se justifica pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de insumos e materiais hospitalares essenciais para a Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista/SP, assegurando a prestação de serviços de saúde com segurança, qualidade e eficiência.

3. SECRETARIAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Saúde

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / QUANTIDADES

A contratação se faz necessária para atender às demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista/SP, garantindo o abastecimento contínuo de insumos essenciais para a realização de procedimentos clínicos e hospitalares, com segurança e qualidade.

As quantidades estimadas para cada item foram definidas com base no consumo médio das unidades de saúde e nas necessidades assistenciais, sendo:

- Cateter uretral hidrofílico – 2.400 unidades, para realização de procedimentos de cateterismo com segurança e conforto para as pacientes;



- Indicador químico para autoclave – 1.000 pacotes, para monitoramento da eficácia dos processos de esterilização;
- Loção oleosa com vitaminas A, E e F e hidratante – 50 unidades de 100 ml cada, para cuidados de pele, hidratação e prevenção de ressecamento cutâneo dos pacientes;
- Seringa descartável tuberculina com agulha 13 mm x 0,38 – 500 unidades, para aplicação de medicamentos e vacinas;
- Luva de procedimento em látex sem pó (P) – 50 caixas;
- Luva de procedimento em látex sem pó (M) – 50 caixas, garantindo proteção aos profissionais de saúde durante procedimentos clínicos e manipulação de materiais.

As quantidades exatas podem ser ajustadas conforme levantamento técnico e demanda efetiva das unidades de saúde, devendo constar detalhadamente na proposta da contratada.

5. PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO	2.400	UNIDADE	16,00	38.400,00
2	INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE	1000	PCT	16,00	16.000,00
3	LOÇÃO OLEOSA HIDRATANTE COM VITAMINAS A, E e F.	50	UNIDADE	29,42	1.471,00
4	SERINGA DESCARTÁVEL TUBERCULINA COM AGULHA 13 MM X 0,38	500	UNIDADE	1,30	650,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX SEM PO (P)	50	CX	32,88	1.644,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX SEM PO (M)	50	CX	49,00	2.450,00

O objeto desta contratação consiste no fornecimento dos materiais hospitalares abaixo, que deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

1. Cateter uretral hidrofílico pronto para uso feminino CH12



-
- Propriedade hidrofílica incorporada em toda a extensão do tubo;
 - Tubo confeccionado em elastômero com aditivos hidrofílicos, sem revestimento pegajoso ou aderente quando seco;
 - Flexível, com orifícios polidos e conector plástico anatômico;
 - Acompanha sachê de água estéril e manga de proteção para procedimento asséptico;
 - Produto de uso único, estéril, descartável e atóxico;
 - Registro ANVISA válido;
 - Validade mínima de 24 meses;
 - Embalagem individual, íntegra e identificada com lote, fabricação e validade.

2. Indicador químico para autoclave

- Compatível com esterilizadores a vapor (autoclave);
- Permite visualização clara da alteração de cor após o ciclo de esterilização;
- Embalagem individual ou em pacotes conforme fabricante;
- Registro ANVISA válido;
- Prazo de validade mínimo de 12 meses.

3. Loção oleosa com vitaminas A, E e F e hidratante

- Volume: 100 ml por unidade;
- Composição conforme normas de cosméticos e produtos para uso hospitalar;
- Produto seguro, atóxico, não irritante à pele;
- Embalagem íntegra, identificada com lote, fabricação e validade;
- Validade mínima de 24 meses.

4. Seringa descartável tuberculina com agulha 13 mm x 0,38

- Capacidade: 1 ml;
- Agulha acoplada 13 mm x 0,38 mm;



-
- Produto estéril, descartável e atóxico;
 - Embalagem individual, identificada com lote, fabricação e validade;
 - Registro ANVISA válido.
5. Luva de procedimento em látex sem pó
- Tamanhos: P e M;
 - Produto estéril ou não estéril conforme uso hospitalar;
 - Material em látex natural, sem pó;
 - Embalagem com identificação de lote, fabricação e validade;
 - Produto atóxico, resistente, proporcionando proteção e segurança aos profissionais de saúde;
 - Registro ANVISA válido.

06. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a disponibilidade contínua dos materiais hospitalares adquiridos, incluindo cateteres uretrais hidrofílicos, indicadores químicos, loção oleosa com vitaminas A, E e F, seringas e luvas de procedimento;
- Assegurar a segurança e conforto dos pacientes durante procedimentos clínicos, especialmente no uso do cateter uretral hidrofílico e dos demais insumos;
- Reduzir riscos de infecção, trauma ou reações adversas, assegurando a utilização de produtos estéreis, registrados e dentro da validade;
- Manter a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os profissionais de saúde tenham os insumos adequados para realizar os procedimentos com segurança;
- Cumprir normas sanitárias e técnicas, garantindo que todos os produtos atendam aos padrões de segurança estabelecidos pela ANVISA e demais regulamentações aplicáveis;



- Facilitar o controle e monitoramento do estoque de materiais hospitalares, promovendo planejamento eficiente e evitando desabastecimento nas unidades de saúde.

07. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição do valor estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços exclusivamente junto ao Painel de Preços do Governo Federal, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a vantajosidade e economicidade da aquisição.

O levantamento considerou os preços praticados por fornecedores cadastrados no painel, servindo como parâmetro seguro e oficial para a estimativa de valor da contratação.

8. OUTRAS ALTERNATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO / INVIÁVEIS

Foram avaliadas outras alternativas para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista/SP, concluindo-se pela inviabilidade das seguintes opções:

- Aquisição de produtos sem registro na ANVISA: além de juridicamente inviável, representaria grave risco sanitário, não atendendo aos requisitos de segurança e legalidade;
- Aquisição de produtos por fornecedores não cadastrados oficialmente: comprometeria a confiabilidade, rastreabilidade e o cumprimento das normas técnicas vigentes;
- Não realização da contratação: resultaria em desabastecimento dos materiais essenciais, prejudicando diretamente o atendimento clínico e hospitalar à população, podendo comprometer a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

Dessa forma, a contratação dos materiais hospitalares por meio do Painel de Preços do Governo Federal demonstra ser a alternativa mais segura, eficiente e economicamente viável, garantindo o atendimento contínuo às unidades de saúde e a conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

09. SOLUÇÃO COMO UM TODO



A presente contratação contempla uma solução completa para o atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista/SP, garantindo a disponibilidade imediata e contínua de todos os materiais hospitalares necessários.

A solução inclui:

- Fornecimento de cateteres uretrais hidrofílicos CH12, indicadores químicos para autoclave, loção oleosa com vitaminas A, E e F e hidratante, seringas descartáveis tuberculina com agulha e luvas de procedimento em látex sem pó, nas quantidades previamente especificadas;
- Controle de qualidade de todos os materiais entregues, assegurando conformidade com normas sanitárias, técnicas e regulamentação da ANVISA;
- Entrega pronta para uso, com os materiais acondicionados de forma adequada, permitindo utilização imediata nas unidades de saúde;
- Integração e padronização dos insumos, garantindo que os profissionais de saúde tenham acesso aos produtos corretos, em quantidade suficiente e em condições seguras de uso;
- Garantia de validade mínima e condições de armazenamento, mantendo a integridade e funcionalidade de todos os produtos até o uso final.

Dessa forma, a contratação garante uma solução integrada e eficiente, atendendo plenamente às necessidades assistenciais, à segurança dos pacientes e à eficiência do serviço público de saúde.

10. FISCALIZAÇÃO / PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A fiscalização da presente contratação será realizada por servidores ou equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista/SP, com as seguintes atribuições:

- Acompanhar a entrega dos materiais hospitalares, verificando se os produtos atendem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Conferir a integridade das embalagens, validade e registro ANVISA, garantindo que os produtos estejam aptos para uso clínico;
- Registrar eventuais não conformidades, notificando a contratada para correção imediata;



- Emitir relatórios de acompanhamento, documentando a quantidade entregue, a conformidade técnica e quaisquer ajustes realizados;
- Formalizar o recebimento definitivo após a conferência de todas as especificações e condições de entrega, assegurando que os insumos estejam em condições de uso seguro;
- Garantir o cumprimento das normas de segurança e boas práticas de armazenamento, preservando a integridade dos produtos até o momento do uso.

As providências adotadas pela fiscalização têm o objetivo de assegurar eficiência, qualidade, segurança e conformidade legal na execução contratual, resguardando os interesses da Administração e garantindo que os objetivos do Termo de Referência sejam plenamente alcançados.

11. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O plano de contratação anual está previsto conforme Decreto Municipal n. 4.367/2024. A presente contratação está inclusa no Plano de Contratação Anual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem outras contratações ou abertura de processos relacionado ao(s) item(s) presente(s) neste estudo técnico preliminar,

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14. PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de valores para a presente contratação foi realizada com base em pesquisa de preços efetuada no Painel de Preços do Governo Federal, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



15. JULGAMENTO POR ITEM / JUSTIFICATIVA

A jurisprudência consolidada e o entendimento doutrinário indicam que o critério de julgamento das licitações deve ser, preferencialmente, o de menor preço por item, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Esse critério, amplamente utilizado, é fundamentado na busca pela maximização da competitividade e na garantia da isonomia entre os licitantes.

Embora seja possível, com a devida motivação e justificativas técnicas, optar por critérios como menor preço por lote/grupo ou maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial, a escolha do critério de menor preço por item apresenta vantagens técnicas e econômicas significativas.

Justificativa técnica e econômica:

- **Maior Competitividade:** O julgamento por item permite a participação de um número mais amplo de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas que, muitas vezes, não possuem capacidade operacional ou financeira para atender a um lote ou grupo de itens. Isso atende diretamente ao princípio da ampla competitividade, assegurado pela legislação.
- **Preservação da Igualdade:** Este critério evita a formação de barreiras artificiais à concorrência, garantindo que os licitantes sejam avaliados com base em condições equitativas. Assim, empresas especializadas em itens específicos podem competir de forma justa, o que não ocorre necessariamente nos julgamentos por lote.
- **Eficiência Econômica:** A adoção do critério de menor preço por item tende a resultar em contratações mais vantajosas para a Administração, uma vez que possibilita a obtenção de propostas mais competitivas em cada item individual. Nos casos de julgamento por lote, há o risco de que a competitividade em itens de maior valor seja diluída em função de preços menos competitivos em itens de menor relevância.
- **Mitigação de Riscos:** O julgamento por item reduz o risco de inexecução contratual, visto que, em caso de inadimplemento, a Administração Pública terá apenas aquele item específico comprometido, e não todo o lote. Isso assegura maior flexibilidade para o cumprimento do objeto contratado.



- Adequação às Necessidades da Administração: A aquisição por item permite maior aderência às necessidades específicas da Administração, possibilitando a seleção de fornecedores mais qualificados para atender itens distintos, em vez de contratar um único fornecedor para um conjunto de itens que podem ter naturezas e especializações diferentes.

Dessa forma, entende-se que o julgamento pelo critério de menor preço por item é o mais adequado ao presente processo licitatório, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, que norteiam a contratação pública.

16. DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS /SERVIÇOS

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se os referidos itens como “serviços comuns”.

17. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência imediata, com entrega única, devendo todas as atividades de fornecimento ser concluídas dentro do prazo estipulado no cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista/SP.

O recebimento dos serviços será realizado mediante atestado de conclusão e conferência pela fiscalização designada, garantindo que todos os itens estejam instalados e funcionando conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

18. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme justificativa apresentada no item 2.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação contempla uma solução completa e integrada para o atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista/SP, considerando



todas as etapas do ciclo de vida dos materiais hospitalares, desde a aquisição até o uso final pelos profissionais de saúde:

- Aquisição e fornecimento: todos os materiais devem atender às especificações técnicas, normas sanitárias e regulamentação da ANVISA, garantindo segurança e qualidade desde o momento da compra;
- Transporte e armazenamento: os produtos devem ser transportados em embalagens adequadas, preservando integridade, validade e esterilidade, com armazenamento seguro até o momento da entrega;
- Recebimento e conferência: a fiscalização da Secretaria de Saúde verificará quantidade, validade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações técnicas;
- Uso clínico: os insumos, como cateteres uretrais hidrofílicos, seringas e luvas, serão utilizados em procedimentos assistenciais, garantindo segurança, conforto e eficácia;
- Controle de estoque e reposição: a Administração manterá monitoramento contínuo dos estoques, permitindo planejamento eficiente e reposição oportuna dos materiais;
- Descarte e destinação final: os produtos descartáveis ou vencidos serão destinados conforme normas de biossegurança, assegurando preservação ambiental e cumprimento das regulamentações sanitárias.

Dessa forma, a solução abrange todas as fases do ciclo de vida dos materiais, garantindo eficiência, segurança, rastreabilidade e continuidade do atendimento clínico, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria de Saúde.

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pelo contratado, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

- a.1- Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- a.2- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- a.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;



-
- a.4-** Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- a.5-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- a.6-** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

ATESTADO DE CAPACIDADE

- d) Necessário exigência do licitante apresentar pelo menos 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica OPERACIONAL(Somente de serviços, **em casos de objeto fica dispensado**) ,em nome da licitante (empresa que participa da licitação) demonstrando que a mesma tenha experiência anterior (tenha executado ou esteja executando serviços objeto deste edital), pertinente(s) e compatível(is) e/ou similar em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- e) O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (não obrigatória) aos locais para execução dos serviços / fornecimento do objeto deste termo de referência. A vistoria é FACULTATIVA, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência junto as Secretarias requisitantes (Item 01 letra “b”) conforme endereços citados no anexo I deste Termo de Referência. A visita técnica poderá ser realizada até o ultimo dia útil anterior a realização do certame.
- f) Os licitantes interessados deverão possuir objeto social (contrato social) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste termo de referência.
- g) Apresentar catálogo em caso de objetos para Conferência do agente de contratação e da área técnica.



21. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que não demanda a execução por terceiros, podendo ser integralmente cumprido pela contratada. Ademais, a possibilidade de consórcio já permite a reunião de capacidades técnicas e operacionais necessárias na fase de licitação, afastando qualquer necessidade de subcontratação. Além disso, ao se contratar uma única empresa, espera-se sua plena competência para a execução do serviço, sem necessidade de repasse a terceiros.

22. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação em consórcio, em virtude da natureza do objeto.

23. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

Não haverá exigência de apresentação de amostras e prova de conceito.

24. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) O objeto, quando se tratar de fornecimento, deverá ser entregue em perfeitas condições, com embalagens (sempre que possível confeccionadas de material reciclável), intactas e sem quaisquer sinais de violação, deterioração ou outros fatores que possam comprometer sua utilização ou qualidade, em conformidade com as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional.

b) Na ausência de especificações adicionais sobre o item descrito neste Termo de Referência, deverá ser garantido que os produtos entregues tenham, no mínimo, 2/3 (dois terços) de sua validade total quando for o caso. Além disso, devem ser observadas as disposições legais referentes à garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990),



incluindo o direito à troca ou substituição de produtos em caso de vícios ou defeitos de fabricação, com os prazos mínimos de garantia legal, sem prejuízo das eventuais garantias contratuais adicionais oferecidas pelo fornecedor.

c) Ademais, caso defeitos sejam identificados durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá, às suas expensas, providenciar o reparo, a substituição ou a reposição do item, conforme o caso, no menor prazo possível (caso não haja outro prazo específico descrito para o produto), de forma a garantir o pleno atendimento das necessidades administrativas. Para produtos que requeiram assistência técnica, deverão ser indicados, juntamente com as Notas Fiscais, os locais credenciados para atendimento, assegurando que o suporte seja prestado dentro do território nacional, sem custos adicionais para a Administração, salvo se explicitamente previsto em contrato.

26. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento. As comunicações entre o CONTRATANTE e CONTRATADO serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

- Fiscal: CATIA NINI / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- Gestor: EDUARDO PERONDI BARBOSA Lima / ASSESSOR DE GABINETE



O fiscal designado acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

27. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais hospitalares será realizado pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista/SP, considerando os seguintes critérios:

1. Conferência quantitativa: verificação da quantidade entregue em relação à especificada no Termo de Referência e na nota fiscal;
2. Conferência qualitativa: avaliação da conformidade com as especificações técnicas, incluindo composição, dimensões, volume, calibres e demais características descritas;
3. Validade dos produtos: verificação das datas de fabricação e validade mínima, garantindo que todos os produtos estejam aptos para uso clínico;
4. Integridade das embalagens: conferência de embalagens íntegras, sem sinais de violação ou dano que possa comprometer a esterilidade ou funcionalidade do material;
5. Documentação obrigatória: entrega acompanhada de nota fiscal, certificado de registro ANVISA, laudos e demais documentos exigidos para comprovação da conformidade dos produtos;
6. Aprovação final: os materiais somente serão aceitos mediante conferência satisfatória de todos os critérios acima; em caso de não conformidade, a contratada deverá substituir ou corrigir os produtos imediatamente;



7. Registro formal: emissão de termo de recebimento provisório e definitivo, assegurando rastreabilidade e comprovação do cumprimento das condições de entrega.

O cumprimento rigoroso desses critérios garante que os materiais hospitalares sejam recebidos em condições adequadas de uso, atendendo às normas sanitárias, técnicas e legais aplicáveis.

28. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto consiste na definição de como a contratação dos materiais hospitalares será realizada, desde a aquisição até a disponibilização para uso clínico, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas e legais.

Etapas de execução:

1. Solicitação e Planejamento:
 - A Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista/SP realizará o levantamento da demanda, definindo quantitativos e prioridades de entrega;
 - O planejamento incluirá cronograma de entrega, armazenamento e controle de estoque.
2. Aquisição e Fornecimento:
 - A contratada será responsável por fornecer os materiais conforme especificações técnicas do Termo de Referência;



- Todos os produtos deverão estar registrados na ANVISA e acondicionados de forma adequada para transporte e armazenamento.

3. Transporte e Entrega:

- Prazo máximo de entrega: os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou da solicitação formal de fornecimento;
- Local de entrega: todas as unidades deverão ser entregues diretamente nas dependências do almoxarifado Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista/SP, Rua Peru nº498 lado da rodoviária.
- Condições de transporte e armazenamento: os produtos deverão ser transportados em embalagens adequadas, preservando integridade, esterilidade e validade dos itens;
- Recebimento parcial ou total: a fiscalização poderá realizar recebimento parcial ou total dos materiais, mediante conferência de quantidade, especificações técnicas, validade e integridade das embalagens;
- Documentação obrigatória: cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, certificado de registro ANVISA e demais documentos exigidos para comprovação de conformidade dos produtos;
- Entrega pronta para uso: os materiais deverão ser entregues em condições de uso imediato, garantindo a continuidade dos serviços de saúde.

4. Recebimento e Conferência:

- A fiscalização designada realizará conferência quantitativa e qualitativa, verificação de validade, integridade das embalagens e documentação obrigatória;
- Eventuais não conformidades deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada.

5. Armazenamento e Distribuição Interna:

- Os produtos serão armazenados em condições seguras e controladas até o uso;
- A distribuição para os setores internos será feita de forma organizada, garantindo disponibilidade imediata para os procedimentos clínicos.

6. Acompanhamento e Controle:

- A fiscalização manterá monitoramento contínuo da execução contratual, registrando relatórios de recebimento, estoque e uso dos materiais;
- Relatórios e registros serão utilizados para rastreabilidade e prestação de contas, assegurando transparência e conformidade legal.

7. Garantia e Suporte:

- A contratada deverá garantir a qualidade e validade dos materiais, substituindo produtos que apresentem problemas de fabricação, validade ou integridade durante o período de vigência do contrato.

Dessa forma, a execução do objeto assegura que todos os materiais hospitalares sejam fornecidos, entregues, conferidos e disponibilizados de maneira organizada, segura e eficiente, atendendo integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



30. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

Exigências de Habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

31. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.615,00

32. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

FICHA 00456 3.3.90.30. 10 302 0022 2083

FONTE ELEMENTO 01 - TESOURO

APLICACAO 3100000 - SAUDE - GERAL 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

FICHA 00491 3.3.90.32. 10 305 0023 2098

FONTE 01 - TESOURO

APLICACAO 3100000 - SAUDE - GERAL ELEMENTO 3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

33. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133/2021

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº **32843/2025**

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2024/437/4367/decreto-n-4367-2024>

Decreto Municipal n. 4.640 de 01 de janeiro de 2025.

<https://encurtador.com.br/dbTR6>

Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

Decreto Municipal nº 2.323 de 23 de agosto de 2016 e demais diplomas legais aplicáveis.

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2016/233/2323/decreto-n-2323-2016>

Memo. SMA/SESMT n. 005/2021 e 048/2023 <https://encurtador.com.br/XbET7>

Bragança Paulista, 05 de setembro de 2025

PATRÍCIA ROBERTA DOS SANTOS

Assessor de Departamento

EDUARDO PERONDI BARBOSA LIMA

Assessor de Gabinete

ANEXO I

ENDEREÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS



Palácio Santo Agostinho

Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro - CEP 12.914-900 Telefone: 4034-7100 - www.braganca.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social
Contato: (11) 4032-4098
E-mail: semadsbraganca@gmail.com
Endereço: Rua Jorge Abrão Judar, nº 02 - Bairro Jardim América

Secretaria Municipal de Administração
Contato: (11) 4034-7015/7096
E-mail: sma.braganca@gmail.com
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Contato: (11) 4034-7100
E-mail: smajbraganca@gmail.com
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Contato: (11) 4034-7023 / 7021 / 7031 / 7121
E-mail: bragancasecom@gmail.com
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (11) 4034-6570
E-mail: cultura@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios
Contato: (11) 4035-7670 / 1971
E-mail: agronegocios@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, 800, (Posto de Monta)

Secretaria Municipal de Educação
Contato: (11) 4034-7211
E-mail: educacao@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua da Liberdade, s/n, Jardim Santa Rita de Cássia

Secretaria Especial de Gabinete
Contato: (11) 4034-4100
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Finanças
Contato: (11) 4034-7099
E-mail: financas@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação
Contato: (11) 4034-7003 / 4034-7007
E-mail: smgdei@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Habitação
Contato: (11) 4034-7024 / 7066
E-mail: habitacao@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer
Contato: (11) 4034-2822 / 4033-6667
E-mail: esportes.bp@gmail.com
Endereço: Avenida dos Imigrantes, 3237, Lavapés

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Contato: (11) 4033-1870 / 6780
E-mail: smma@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua Madre Paulina, Centro, nº 301, Parque Luiz Gonzaga da Silva Leme (Jardim Público)

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Contato: (11) 4035-0742
E-mail: transito@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua José de Oliveira, 15, Jardim Júlio Mesquita

Secretaria Municipal de Obras
Contato: (11) 4034-7027
E-mail: obras@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Planejamento
Contato: (11) 4034-7100
E-mail: planejamentobp@gmail.com
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Saúde
Contato: (11) 4034-6700
E-mail: smsasaudebp@gmail.com
Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos), Jardim América

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil
Contato: (11) 4035-7474 / 4603-1880
E-mail: seguranca@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42, Jd Júlio de Mesquita Filho

Secretaria Municipal de Serviços
Contato: (11) 4035-8540
E-mail: servicos@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85, Jd Júlio de Mesquita Filho

Serviço de Informações ao Cidadão / Ouvidoria
Contato: (11) 4034-7149 / 0857
E-mail: ouvidoria@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Fundo Social de Solidariedade e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres
Contato: (11) 4035-0010
E-mail: fundosocial@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua Dr. Freitas, 835, Matadouro

EXPEDIENTE:
Jornalista responsável
Barbara Quadri - MTB 88390/SP